

ATA Nº 08 - 2025/2029

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, pelas dezanove horas, reuniu ordinariamente na sua sede na vila do Carregado, o executivo da União de Freguesias de Carregado e Cadafais sob a presidência do senhor Presidente Marco André Rodrigues Coelho, com a participação da senhora Secretária, Maria Manuela Tomás Rodrigues de Carvalho, da senhora Tesoureira, Sónia de Jesus Fernandes, e dos Vogais Eleitos, Senhor Rui Manuel Carvalho Miranda Rosa e a Senhora Ângela Isabel Moreira Marcelino.-----

Período antes da Ordem do Dia: -----

Não se registaram intervenções. -----

Pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Marco André Rodrigues Coelho, foi declarada aberta a reunião pelas dezanove horas, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo. -----

Procedeu-se à leitura da ata número sete, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

Ordem do Dia: -----

Ponto Um - Assuntos Vários ao conhecimento do Executivo; -----

Ponto Dois : Apreciação da proposta de abertura de procedimento pré-contratual, com vista à aquisição de serviços aquisição de serviços de consultoria autárquica, contabilística e financeira para a União de Freguesias; -----

Ponto Três - Adjudicação do Procedimento por Consulta Prévia – Serviços de varrição na localidade do Carregado ;-----

Todos os pontos constantes da ordem de trabalhos foram propostos pelo Presidente. -----

Dado a existência de quórum, foi pelo Presidente declarada aberta a reunião, passando de seguida o Órgão a ocupar-se dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, entregue, em momento oportuno, aos eleitos. -----

Ponto Um – Assuntos Vários ao conhecimento do Executivo; -----

Nº. 1 – A- 206: Email da CMA a remeter a Ordem do Dia da reunião ordinária da CMA, que se realizou a 26/01/2026-

Nº 2 – A -205: Email da CMA a remeter o Ofício nº 460/2026 e o Edital 9/2026, referente à divulgação do local e horário da reunião ordinária descentralizada daquela edilidade, que se realizou a 26/01/2026 na sede da União de Freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres, solicitando a afixação do edital nos locais do costume, o que foi cumprido. -----

Nº 3 – A-221 – Email do Agrupamento Escolar do Carregado, comunicando o pedido de autorização de corte de trânsito dirigido à CMA, para a realização do desfile de Carnaval que se realizará no dia 13/02/2026. Mais se solicitava o apoio desta União com o fornecimento de baias de segurança. O Executivo tomou conhecimento e deliberou o apoio tal como solicitado.-----

Nº 4 – A 222 – Email do “Circo Amar”, a solicitar a instalação da tenda no recinto da festa desta União, para realização de espetáculos nos dias 31.01, 01.02, 7.02 e 08.02. O Executivo tomou conhecimento e deliberou emitir a necessária autorização.-----

Nº 5 – A 244 -Email do Serviço Municipal da Proteção Civil, a convocar para reunião a ter lugar no dia 27/01 pelas 21 horas no Edifício dos Paços do Concelho, visando a articulação das medidas operacionais de antecipação e prevenção para o Município de Alenquer.-----

Nº 6 – A 253 – Email da Divisão de Planeamento Territorial – Trânsito da CMA, informando do deferimento da realização do Desfile de Carnaval na Vila do Carregado a realizar pelo Agrupamento de Escolas do Carregado, no próximo dia 13.02, e bem assim do deferimento de ocupação de espaço público na Praceta Gaspar Corte Real a ter lugar no próximo dia 14.02.-----

Nº 7 – A 267 – Email da GNR, comunicando o adiamento, sem nova data, da reunião a ser realizada pela Secção de Prevenção Criminal e Policiamento comunitário, que se encontrava agendada para o dia 03.02.2026.-----

Ponto Dois - Apreciação da proposta de abertura de procedimento pré-contratual de Ajuste Directo (Regime Geral) nº 01/2026, com vista à aquisição de serviços aquisição de serviços de consultoria autárquica, contabilística e financeira para a União de Freguesias; -----

O Senhor Presidente apresentou proposta para a abertura de procedimento destinado à aquisição de serviços de consultoria autárquica, contabilística e financeira, atendendo ao acréscimo de competências das freguesias decorrente da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como à necessidade de assegurar apoio técnico especializado nas áreas organizacional, contabilística e financeira. Mais informou que o valor estimado da contratação é de 11.220,00 € (onze mil duzentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se dentro dos limites previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, sendo, por isso, admissível a adoção do procedimento de ajuste direto.-----

Em face do exposto, deliberou o Executivo da Junta de Freguesia, por unanimidade: 1) Aprovar a decisão de contratar e a escolha do procedimento por ajuste direto; 2) Autorizar a despesa no montante referido, com cabimento na rubrica 020214 do orçamento de 2026; 3) Aprovar as peças do procedimento (convite e caderno de encargos); 4) Determinar a consulta, por convite, à entidade JH CONSULTING, LDA.; 5) Delegar no Senhor Presidente a competência para a prática dos atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos; 6) Designar como gestora do contrato a Tesoureira, Sónia de Jesus Fernandes.-----

Cf. Proposta anexa á presente Ata .-----

Ponto Três : Adjudicação do Procedimento por Consulta Prévia – Serviços de varrição na localidade do Carregado -----

O Senhor Presidente apresentou à consideração do órgão a proposta de adjudicação relativa ao procedimento por Consulta Prévia para a prestação de serviços de varrição na localidade do Carregado, procedimento este anteriormente autorizado pela Junta de Freguesia.-----

Informou que, após envio do convite às entidades previamente selecionadas e análise das propostas recebidas, propõe-se a adjudicação à empresa Hobrirega – Sistemas de Rega Lda, pelo valor de € 64.860,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

O Senhor Presidente informou ainda que, atendendo ao valor do contrato e ao previsto no caderno de encargos, não se exige prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Foi também deliberado que o adjudicatário deverá apresentar, dentro do prazo fixado no convite, os documentos de habilitação exigidos, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, e que o contrato seja reduzido a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP, bem como que se proceda à notificação do adjudicatário, tanto da decisão de adjudicação como da obrigação de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade pelo Executivo. -----

Encerramento da Reunião: Por mais nada ter sido tratado o senhor Presidente da União de Freguesias Carregado e Cadafais, deu por encerrada a reunião, às 20 horas e 15 minutos, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada, por todos os presentes. -----

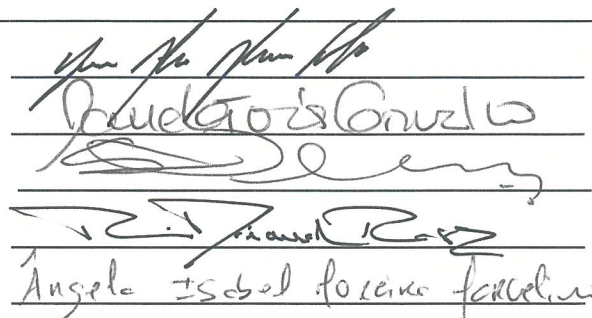
Presidente, Marco André Rodrigues Coelho:

Secretária, Maria Manuela Tomás Rodrigues de Carvalho

Tesoureira, Sónia de Jesus Fernandes:

Vogal, Rui Manuel Carvalho Miranda Rosa:

Vogal, Ângela Isabel Moreira Marcelino:





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREGADO E CADAFAIS

CONCELHO DE ALENQUER

Autorização de abertura de procedimento: Ajuste Direto (Regime Geral) n.º 01/2026 – Serviços de consultoria autárquica, contabilística e financeira

A despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 020214

Cabimento n.º 2026/1.131

Data: 02/02/2026

Exmos. Membros da Junta da União das Freguesias,

— Considerando a reorganização administrativa do território das freguesias, operada pela Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro, bem como o Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação;

— Considerando que a Junta da União das Freguesias, enquanto entidade pública de proximidade, tem vindo a assumir um conjunto crescente de competências administrativas, financeiras e operacionais, exigindo um elevado grau de rigor técnico, legal e procedimental no exercício das suas funções;

— Considerando que no âmbito da atividade da Junta da União das Freguesias de Carregado e Cadafais, é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de uma assessoria consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas áreas organizacional e de gestão, nos assuntos para que os eleitos tomem decisões de forma fundamentada;

— Considerando que a natureza dos trabalhos a executar implica uma escolha de assessoria suportada numa forte componente técnica, prática e operacional, nas referidas áreas, não obstante a assunção articulada com a estratégia de gestão política dos eleitos, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança mútua que se afigura crucial na aquisição de serviços de assessoria técnica;

— Considerando que para assegurar, de forma contínua e atualizada, o acompanhamento destas matérias, o recurso a serviços externos a solução mais eficiente e economicamente racional;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREGADO E CADAFAIS

CONCELHO DE ALENQUER

— Deve esta Junta da União das Freguesias socorrer-se de prestador de serviços que preencha todos os requisitos exigidos para o efeito;

— Torna-se, então necessário, lançar um novo procedimento com vista à aquisição de serviços de consultoria autárquica, contabilística e financeira.

— A escolha do ajuste direto é admissível, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. d), do CCP.

— Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta da União das Freguesias de Carregado e Cadafais, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (doravante CCP), submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

— Aprovar a escolha do tipo de procedimento, conforme artigo 38.º do CCP e consequente o lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º e 127.º do mesmo Código.

— A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de 11.220,00 € (onze mil, duzentos e vinte euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na rubrica 020214, do orçamento para 2026.

— Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos.

— A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARREGADO E CADAFAIS

CONCELHO DE ALENQUER

JH CONSULTING, LDA.

NIPC 516 077 295

Rua da Escola, n.º 5, 4755-033 Alvelos, Barcelos

— A delegação no Presidente da Junta da União das Freguesias de Carregado e Cadafais, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art.º 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos de gestão ordinária no âmbito da execução do contrato, nomeadamente as competências legais e contratuais previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º do CCP.

— Designar como gestora do contrato, Sónia de Jesus Fernandes, na qualidade de Tesoureira da Junta, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

— O presente procedimento por Ajuste Direto é obrigatoriamente publicitado no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio www.base.gov.pt, cujo acesso é efetuado através da credenciação fornecida pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, independente do valor do contrato. A referida publicitação é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, conforme previsto nos artigos 127.º e 465.º do CCP.

— Face ao valor do procedimento, o contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em caso afirmativo não pode produzir quaisquer efeitos antes do visto, ou do decurso do prazo legalmente previsto para a formação do visto tácito.

Carregado, 02 de fevereiro de 2026

O Presidente da Junta da União das Freguesias



/Marco André Rodrigues Coelho/